



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES.
Administração 2021/2024.

LEI Nº 2.266/2021

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2021, DE
MODO A PROMOVER A CORREÇÃO
DA CARGA HORÁRIA DO CARGO
NELA PREVISTO."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do ~~caput~~ do artigo 1º, da Lei nº 2.261/2021, que passará a vigor com o seguinte teor:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado de 03 (três) Operadores de Máquinas Agrícolas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de um salário mínimo vigente."

Parágrafo único – A finalidade específica da presente Lei é promover a correção da carga horária da contratação temporária dos Operadores de Máquinas Agrícolas, autorizada pela Lei Municipal nº 2.261/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à Lei Municipal nº 2.261/2021 e revogando-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Antonio Coimbra de Almeida
Prefeito Municipal

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1612

Publicação Original
Publicado em 30/06/21

Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.645/2021